RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT18ª Nº 156/2023

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
13/12/2023 14:26

Referenda, com modificação, a Portaria TRT 18ª GP Nº 515/2023, que altera a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 160/2016, a qual regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, III, "j", do Regimento Interno do TRT 18ª (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 4 a 7 de dezembro de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região); consignadas as ausências, em virtude de férias, dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, WELINGTON LUIS PEIXOTO e ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.208/2023 - MA 170/2023 (PJe - PA 0012781-28.2023.5.18.0000), por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, com modificação, a Portaria TRT 18ª GP Nº 515/2023, que altera a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 160/2016, a qual regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.1º Alterar o inciso III do art. 5º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 5º (...)
>
> (...)
>
> III - o teletrabalho não poderá ultrapassar 30% da lotação do quadro permanente de cada Vara do Trabalho, Gabinete de Desembargador(a) ou unidade administrativa, nos termos da Resolução CNJ Nº 481/2022, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior;"

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Biblioteca Digital

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Presidente
TRT da 18ª Região

Biblioteca Digital